Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

# LEI Nº 133 DE 09 DE AGOSTO DE 1.991.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PARA TERCEIROS UM EQUIPAMENTO DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar para terceiros atraves de licitação, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal nº 2.300/67 e demais legislação em vigor atinente a materia, o seguinte equipamento pertencente a municipalidade, destinado a Secretaria de Transporte e julgado dispensavel para sua finalidade.

I - Patrimônio nº DII2-01 (uma) motoniveladora marca Caterpillar, modelo padrão, fabricação nacional usada, equipada com motor caterpillar, movido a diesel 06 (seis) cilindros, 06 (seis) pneus.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, colocará aviso nos meios locais de comunicação, cientificando aos interessados na licitação alienada com prazo minimo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - O produto da venda do equipamento especificado no artigo 1º desta Lei aplicado no pamento das seguintes dotação orçamentarias.

Secretária de Obras e Serviços Ubanos
Atividade/projeto - 1127- Cálçamento e/ou Pavimentação de Ruas e Avenidas/meio fios- guias e sarjetas.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INVESTIMENTOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 09 de Agosto de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 20/08/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal